

1 Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do
2 Adolescente de Campinas, realizada aos vinte e seis dias do mês de
3 Novembro de dois mil e doze às dezesseis horas, em sua sede sito à Rua
4 Ferreira Penteado, nº 1.331- Centro. Estiveram presentes os **representantes**
5 **do Poder público titulares** : Maria Rita de Cássia Bueno Martins, Maria Ivone
6 Pares Aranha Roque, Cristiane Aparecida Florêncio Savi, Sônia Maria Bonfanti
7 Gonçalves e seus suplentes: Tânia Maria de Cássia Marcucci Oliveira,
8 **representantes da sociedade civil - entidades de atendimento e/ou**
9 **defesa da criança e do adolescente – titulares:** Abel de Mattos Cabral Neto,
10 Lincoln César Moreira e Jairo Pereira Leite ,os **representantes de entidades**
11 **com atividades junto aos Movimentos Populares- titulares:** Sheila
12 Rodrigues de Oliveira. **Deliberação sobre: 1- Destinações Eventuais ao**
13 **FMDCA de Setembro/2012.** Jairo inicia a reunião informando que o valor
14 total das destinações Eventuais de Setembro/2012 é de R\$ 533.468,99 e as
15 destinações Periódicas é de R\$34.240,48, esclarece que a tarifa cobrada pelo
16 banco é referente a operação e não sobre o valor da operação. Abel informa
17 que as tarifas cobradas pelo Banco do Brasil da conta do FMDCA, vem sendo
18 debatidas e negociadas pela Comissão de Finanças com o Banco do Brasil e
19 demais bancos com o aval do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência e
20 Inclusão Social. Em reuniões com o Secretário, Conselheiro Abel e a gerência
21 das contas públicas do Banco do Brasil foi solicitado a isenção das taxas que
22 será aguardado até Janeiro de 2013, devido ao período das destinações de IR,
23 para retomar as negociações. Em seguida Jairo abre o processo de votação
24 para as destinações Eventuais ,sendo aprovado com 8 votos favoráveis. **2-**
25 **Campanha 1% e 6% do I.R. 2013 e Resolução sobre o assunto.** Abel
26 informa que a campanha iniciará gratuitamente com a veiculação em rádio, TV
27 (EPTV), Jornal, "Busdoor". A cartilha foi feita integralmente pela FEAC, o vídeo
28 e a gravação será custeada com recurso destinado através do plano de Ação do
29 CMDCA de 2012, as cartilhas estão sendo distribuídas pelos sindicatos dos
30 petroleiros, principalmente na REPLAN, e dos contabilistas, que abriu espaço de
31 10 minutos em todas as reuniões do ano de 2013 para que possam ser
32 veiculadas as informações, a Comissão de Finanças está se organizando para
33 cumprir a agenda e abre o convite aos demais interessados em participar,
34 sempre acompanhados da Receita Federal. Será feita a apresentação aos
35 moradores do Alphaville. Proposto a elaboração de um modelo de relatório de
36 Prestação de Contas que facilite o entendimento, o Conselheiro Abel fará a
37 minuta e encaminhará para os demais conselheiros. Colocado em processo de
38 votação foi aprovado com 8 votos favoráveis. Alterado o ponto de pauta
39 justificando ter prioridade por tratar se de pauta de reunião anterior **14-**
40 **Devolutiva da situação da regularidade das entidades da Sociedade**
41 **Civil no período da eleição do CMDCA (gestão 2012/2013)-**
42 **CEPROMM, CPTI, Associação Beneficente Semear, Assoc. Beneficente da**
43 **Boa Amizade ABBA, Fundação FEAC, Fundação Eufraten, Instituto**
44 **Semente Viva, CRP- Conselho Regional de Psicologia, AEESP –**
45 **Associação dos Educadores e Educadoras Sociais do Estado de São**
46 **Paulo e eventual convalidação de todos os atos praticados.** Realizado a
47 análise dos documentos apresentados pelas entidades constatou-se a
48 regularidade das mesmas com exceção da AEESP que embora não tenha
49 apresentado a documentação solicitada, constatou-se a sua irregularidade
50 mediante documentos protocolados e apresentados pelo Conselheiro Abel.
51 Proposto a nulidade da representação da entidade no CMDCA foi colocado em
52 processo de votação, sendo aprovado com 8 votos favoráveis com a
53 justificativa de voto do Conselheiro Abel. "Encaminho este documento como
54 suporte e justificativa de meu posicionamento relativamente ao processo

55 interno que estamos levando a cabo para apuração da legalidade das entidades
56 representativas da sociedade civil junto ao CMDCA. Inicialmente quero deixar
57 claro, e a seguir suporto e justifico minha definição, que sou pela exclusão da
58 AEESP (Associação dos Educadores e Educadoras Sociais do Estado de São
59 Paulo), bem como de sua representante, sra. Margareth Morelli, do CMDCA,
60 consideradas as ações e atitudes que abaixo detalho. Gostaria de iniciar com a
61 colocação do artigo 299, do Código Penal Brasileiro, para nossas considerações.
62 Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular,
63 declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração
64 falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
65 obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena** -
66 reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e
67 reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
68 obs.dji.grau.2: Art. 7º, Parágrafo único, VII, Aplicação - Recursos Financeiros -
69 Lei Pelé - D-005.139-2004; Art. 33, Penalidades - Estatuto da Microempresa e
70 da Empresa de Pequeno Porte - EMEPP - L-009.841-1999; Art. 45, II, D-
71 006.306-2007 - Imposto - Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, Relativas a
72 Títulos ou Valores Mobiliários - IOF; Art. 49, Penalidades - Identificação
73 profissional - Normas Gerais de Tutela do Trabalho - CLT - Consolidação das
74 Leis do Trabalho - DL-005.452-1943; Art. 130, Remição - Penas Privativas de
75 Liberdade - Execução das Penas em Espécie - LEP - Lei de Execução Penal - L-
76 007.210-1984; Art. 150, Justificação Administrativa - Regime Geral de Prev
77 idência Social - Benefícios da Previdência Social - Regulamento da Previdência
78 Social - RPS -D-003.048-1999; Art. 304, Uso de Documento Falso - CP
79 .obs.dji.grau.3: Art. 476, Embarcações - Comércio Marítimo - Código Comercial
80 - L-000.556-1850 obs.dji.grau.4: Falsidade Documental; Falsidade Ideológica;
81 Interpretação Progressiva obs.dji.grau.5: Ação Penal - Crime de Sonegação
82 Fiscal - Súmula nº 609 - STF **Parágrafo único** - Se o agente é funcionário
83 público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou
84 alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta
85 parte. obs.dji.grau.3: Art. 304, Uso de Documento Falso - CP; Registros
86 Públicos - L-006.015-1973 obs.dji.grau.4: Falsidade Documental; Falsidade
87 Ideológica; Falsificação Faço esta colocação pois, levando-se em conta o que
88 vai na Lei, quando esta se refere a OMITIR, não é outra coisa a que ocorreu,
89 desde o registro da AEESP no processo de eleição do CMDCA da gestão
90 2.012/2.013, a não ser o de omitir informação importante (a informação de que
91 havia falta de cumprimento a formalidades regimentais -ocorrência de eleição
92 para eleger a nova diretoria da entidade), para que, com tal omissão, evitasse
93 que o CMDCA e a Comissão Eleitoral impedisse a participação da entidade no
94 processo eleitoral. Cronologicamente tivemos 3 (três) ocasiões nas quais se
95 configurou o que acima aponto, e através das quais nota-se que não somente
96 houve omissão, como também algo mais sério e grave, que é a persistência na
97 atitude reprovável de omitir informação, senão vejamos : a) Eleição - Pelo que
98 hoje se apura, ao tempo da eleição do atual conselho do CMDCA, a AEESP se
99 encontrava em desacordo com seu próprio Regimento (sem diretoria eleita
100 dentro do prazo regimental), o que indicava a inabilitação da entidade em
101 participar do pleito e de indicar um seu representante para concorrer a um
102 assento no Conselho. Mesmo estando inabilitada a entidade participou do pleito
103 e indicou um seu representante para concorrer. Houve, portanto, omissão da
104 entidade e da sua representante; b) Protocolado no. 12/10/01614 - Durante o
105 curso das ações do Protocolado no. 12/10/01614 na busca de entender a real
106 situação da entidade, foi solicitado, inclusive através de publicação em Diário
107 Oficial do Município (edições de 27, 28 e 29/junho/ 2.012), que a AEESP
108 apresentasse ao CMDCA documentação que comprovasse a total legalidade de

109 sua situação. Nunca, ao longo deste processo a AEESP apresentou a
110 documentação solicitada. Outra vez se caracteriza a omissão de informação; c)
111 Solicitação de Documentação pelo CMDCA - Em 19/outubro/2.012, nesta
112 ocasião através de mensagem eletrônica, outra vez o CMDCA solicitou a
113 apresentação de documentação para comprovação de regularidade legal. Nesta
114 oportunidade, para evitar-se interpretações indevidas de particularização de
115 propósito do CMDCA, este não só solicitou tal apresentação a AEESP, como o
116 fez à todas as demais entidades da sociedade civil representadas no CMDCA.
117 Todas, exceto a AEESP, fizeram a apresentação da documentação solicitada,
118 dentro do prazo dado na solicitação, e todas comprovaram sua regularidade. A
119 falta de apresentação da documentação pela AEESP outra vez demonstra a
120 omissão da entidade, e também de sua representante. d) Documentação legal
121 da entidade - O CMDCA recebeu certidão de inteiro teor, obtida junto ao
122 cartório de registro de documentos competente, que mostrou a situação da
123 AEESP. Foi através deste documento que o CMDCA teve condição de avaliar, e
124 posteriormente concluir, que realmente a AEESP está irregular,
125 presentemente, em relação ao que reza seu regimento, assim como já estava
126 irregular ao tempo da eleição e registro de candidaturas para concorrer ao
127 pleito que indicaria a gestão do CMDCA de 2.012/2.013. e) Validade dos Atos
128 praticados pela gestão CMDCA 2.012/2.103 - A participação da conselheira
129 Margareth Morelli, representante da AEESP ao longo desta gestão até o
130 presente momento e desde o seu primeiro dia, cria risco de nulidade de atos
131 praticados com a participação dela, já que ela está tendo considerada a sua
132 participação como irregular, visto que a entidade que ela representa não
133 cumpre com preceitos legais necessários. Dignos de nota, pela sua importância,
134 mas não restritos a este dois únicos pontos, os casos de : a) Eleição do
135 Conselho Tutelar, e b) Edital de Projetos, pois em ambos houve participação
136 direta da conselheira Margareth Morelli. No primeiro, não bastassem os fatos de
137 que : i) encontro de votos dentro de urna que não se referiam a própria eleição,
138 aparentando não ter sido levada a cabo a "zerézima", o que de pronto
139 compromete a inviolabilidade das urnas, ii) a discrepância entre quantidade de
140 votos do boletim eleitoral e a quantidade depositada na urna, outra vez
141 comprometendo a inviolabilidade do processo, iii) a participação direta da
142 conselheira na Comissão Eleitoral, colocam em risco a garantia de aceitação do
143 processo caso ocorra alguma tentativa de impugnação do pleito. No segundo
144 houve também a participação direta da conselheira na Comissão de Avaliação
145 dos Projetos. As ocorrências relatadas elevam o risco de nulidade de todos os
146 processos decorridos nesta gestão, sobretudo em decorrência da participação
147 da conselheira Margareth Morelli. Pelos motivos retro expostos, recomendo que
148 este Conselho promova as seguintes ações : I) IMEDIATAMENTE, convalidar
149 tudo o que se realizou nesta gestão, até a presente data, para eliminarmos, ou
150 na pior das hipóteses aliviarmos os riscos de nulidade dos atos praticados por
151 este Conselho; II) Acionarmos, em nome do CMDCA, o Ministério Público para
152 que este investigue e avalie o que pode ser feito para que a AEESP e sua
153 Conselheira sejam responsabilizados pelo que praticaram. Considero esta ação
154 importante de sorte que o CMDCA passe a marcar claramente, perante a
155 sociedade, a seriedade da qual ele se reveste, evitando que casos tão graves
156 quanto este se repitam no futuro. Reitero meu voto pela exclusão da AEESP
157 do Conselho do CMDCA, e peço a inclusão deste meu manifesto, de forma
158 integral, na Ata desta reunião. (Abel Cabral)". Lincoln faz declaração de voto
159 discordando integralmente da declaração do conselheiro Abel, que somente no
160 dia 16 de Outubro de 2012 o CMDCA teve conhecimento da irregularidade da
161 AEESP e não há que se relacionar com condutas criminais. Para a correção do
162 processo de eleição do CMDCA foi proposto a convalidação dos atos do

163 conselho, em primeira oportunidade posterior a ciência do parecer do
164 departamento de consultoria jurídica geral do município, cabendo ao colegiado
165 a deliberação sobre este assunto por tratar de tema omissos no Regimento
166 Interno. Proposto a convalidação dos atos do CMDCA em todas as reuniões
167 ordinárias e extraordinárias e Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar,
168 realizadas nos dias 13/01/2012–Posse, 24/01/2012–Eleição de Diretoria
169 Executiva, 31/01/2012–Reunião Ordinária, 07/02/2012–Reunião Ordinária,
170 28/02/2012–Reunião Extraordinária, 06/03/2012–Reunião Ordinária,
171 09/03/2012–Reunião Extraordinária, 27/03/2012–Reunião Extraordinária,
172 03/04/2012–Reunião Ordinária, 17/04/2012–Reunião Extraordinária,
173 08/05/2012–Reunião Ordinária, 14/05/2012–Reunião Extraordinária,
174 29/05/2012–Reunião Extraordinária, 05/06/2012–Reunião Ordinária,
175 26/06/2012–Reunião Extraordinária, 28/06/2012–Reunião Extraordinária,
176 10/07/2012–Reunião Ordinária, 17/07/2012–Reunião Extraordinária,
177 20/07/2012–Reunião Extraordinária, 31/07/2012–Reunião Extraordinária,
178 02/08/2012–Reunião Extraordinária, 07/08/2012–Reunião Ordinária,
179 21/08/2012–Reunião Extraordinária, 28/08/2012–Reunião Extraordinária,
180 04/09/2012–Reunião Ordinária, 11/09/2012–Reunião Extraordinária,
181 19/09/2012–Reunião Extraordinária, 25/09/2012–Reunião Extraordinária,
182 02/10/2012–Reunião Ordinária, 11/10/2012–Diplomação Conselho Tutelar,
183 16/10/2012–Reunião Extraordinária, 06/11/2012–Reunião Ordinária,
184 13/11/2012–Reunião Extraordinária. Colocado em votação a proposta do
185 conselheiro Abel no que refere a acionar o MP para investigar e avaliar os atos
186 praticados pelo AEESP e a Conselheira representante da entidade, sendo
187 desaprovado com 4 votos contrários, 2 votos favoráveis e 2 abstenções. **3-**
188 **Projeto de Lei que repasse recursos da Educação para entidades de**
189 **Assistência Social , "Educação Integral".** Retirado de pauta. **4-**
190 **Revalidação de registro das entidades: Instituto Anelo e Ação Forte-**
191 **com parecer favorável da Comissão de Registro.** Aprovado com 7 votos
192 favoráveis. **5- Concessão inicial – provisória de registro à entidade "CGTI**
193 **– Centro de Gestão de Tecnologia e Inovação" com parecer favorável**
194 **da Comissão de Registro.** Aprovado com 7 votos favoráveis. **6-**
195 **Representante do CMDCA junto ao COMSEA- Conselho Municipal de**
196 **Segurança Alimentar- Indicação de um membro para participar das**
197 **Reuniões.** Jairo esclarece sua participação em reunião anterior, e ficará como
198 representante do CMDCA até fevereiro/2013. **7- Prorrogação de prazo para**
199 **utilização de recurso do "Centro infantil de Investigações**
200 **Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini"- a entidade solicita**
201 **prorrogação das parcelas recebidas em 02.08 e 04.09 no valor de**
202 **R\$61.093,76- recurso da Campanha I.R. 2011- justifica-se pelo atraso**
203 **da obra.** Foi deliberado pela aprovação por todos os presentes. **8- Referendo**
204 **a alteração do Plano de Aplicação da entidade "ABBA- Associação**
205 **Beneficente da Boa Amizade"- valor de R\$30.000,00 recurso do Edital**
206 **festividades do Dia da Criança.** Colocado em votação foi aprovado com 8
207 votos favoráveis. **9- Protocolo Creas/PaeFi- material disponível para**
208 **consulta na Secretaria.** Sônia faz uma retrospectiva da construção da ordem
209 de serviço da SCMAIS, propõe o referendo pelo CMDCA. Proposto a criação de
210 um GT para reanálise da Resolução CMDCA 06/2001 e anexo a ordem de
211 serviço 01/2012, composto pelos Conselheiros Maria Ivone, Lincoln, Sônia e
212 Maria Rita. Em processo de votação foi aprovado a criação do GT com 8 votos
213 favoráveis. **10- Solicitação da entidade "Abamba"- comunicação**
214 **solicitando recursos pois a entidade está prestes a fechar.** Proposto
215 oficiar a Secretaria de Cultura para informar sobre o recebimento do recurso da
216 Lei de Incentivo. Colocado em votação foi aprovado com 8 votos favoráveis.

217 **11- Concessão de registro definitivo à entidade "Associação Benicar" e**
218 **seu Programa de Aprendizagem Profissional- parecer favorável da**
219 **Comissão de Jovem Aprendiz.** Lincoln apresenta informações sobre a
220 entidade com parecer favorável da Comissão de Jovem Aprendiz foi colocado
221 em votação sendo aprovado com 8 votos favoráveis. **12- Solicitação da**
222 **"AEESP" de vistas e abertura de prazo para resposta ao Protocolado**
223 **2012/10/40798(CMDCA 729/12).** **13- Protocolo CMDCA 729/12-**
224 **material disponível para consulta na Secretaria.** As pautas 12 e 13 foram
225 juntadas e deliberado pelo envio de ofício à AEESP informando que devido a
226 ausência da documentação e a irregularidade da entidade não será deliberado
227 vistas ao protocolado. **15- Informes.** Nada mais havendo. Eu Maria Rita de
228 Cássia Bueno Martins lavrei a presente ata.